



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.231, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

(REPASSA À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR VALDOMIRO CASAGRANDE, A TÍTULO DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, A IMPORTÂNCIA QUE DECLINA, PARA A FINALIDADE QUE EXPRESSA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a repassar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Valdomiro Casagrande, a importância de R\$ 93.361,57 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), a título de Dinheiro Direto na Escola - PPDE, além do repasse já efetivado na forma do disposto na Lei nº 5.185/2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Valdomiro Casagrande, a importância de R\$ 93.361,57 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), a título de Dinheiro Direto na Escola - PPDE, além do repasse já efetivado na forma do disposto na Lei nº 5.185/2024.

Parágrafo único. O recurso financeiro a que alude o *caput* poderá ser gasto a título de despesa de capital e ser destinado a complemento de valor necessário à reforma e ampliação da cozinha do estabelecimento de ensino.

Art. 3º Para a execução do repasse a que alude o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 93.361,57 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), que será classificado da seguinte forma:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 93. 361,57



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 3º correrão à conta do superávit financeiro verificado no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY
DIOMEDES
FAVARO:26686
107883

Assinado de forma
digital por RUY
DIOMEDES
FAVARO:26686107
883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:015519
13810

Assinado de forma
digital por JOSE
APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -